

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**

"POVO UNIDO, MUNICÍPIO DESENVOLVIDO"

**Prefeitura Municipal de Belém do Piauí**Rua 14 de Dezembro, 281 – Fone/Fax: (89)3441 0028  
CEP: 64.678-000 Belém do Piauí – Piauí – CNPJ: 01.612.560/0001-60  
e-mails: planejabelem@ig.com.br – pmbelempi@bol.com.br

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 233/2014

de 22 de Dezembro de 2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015.**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPRETADA GLOBAL**TIPO:** MENOR PREÇO.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º003/2015

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em poços tubulares profundos nos sistemas de abastecimento de água nas localidades da Zona Rural do Município de Bela Vista do Piauí, compreendendo Serviços Elétricos em Geral, Serviços de Solda em Geral, Serviços de Rebobinamento de Bombas, Serviços de Manutenção de Grupo Gerador, a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas em poços tubulares profundos, Serviços de Reposição de Peças, Serviço de fiscalização dos sistemas de abastecimento d'água, Limpeza das áreas dos poços, Limpeza dos reservatórios d'água, conforme condições e especificações quantitativas de serviços anuais previstos estabelecidas no ANEXO.

**ABERTURA:** Dia.05/02/2015, às 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí

O Edital contendo as exigências e condições para participar deste certame estarão à disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas, exceto sábado, Domingo e feriados.

OBS: Os interessados deverão atualizar o cadastro de fornecedores (CRC) na Prefeitura.

Bela Vista do Piauí, 19 de janeiro de 2015.

A Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br) e [pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br](mailto:pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br)

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO  
RETIFICAÇÃO****Procedimento Licitatório:** nº 001/2015**Modalidade:** Inexigibilidade.**Objeto:** Prestação de serviços contábil.**Contratante:** Município de Belém do Piauí – PI.**Contratado:** Valmir Barbosa de Araújo.**Valor Global:** R\$ 113.472,00 (Cento e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais).**Valor Mensal:** R\$ 9.456,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município de 2014.**Data da Assinatura:** 09 de Janeiro de 2015.

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Belém do Piauí (PI) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este documento, entre outras providências, institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dispondo sobre princípios, procedimentos e critérios referentes aos resíduos sólidos do Município de BELÉM DO PIAUÍ - PI.

Tendo como finalidade o desenvolvimento das atividades voltadas para o manejo adequado de resíduos em todo o Município de BELÉM DO PIAUÍ - PI, a Política Municipal de Resíduos Sólidos será formulada, de modo a promover ações voltadas para a coleta, transporte, redução da geração de resíduos, reutilização dos resíduos, reciclagem dos resíduos gerados, destinação final dos resíduos sólidos ambientalmente adequados, gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, monitoramento ambiental e economia dos recursos naturais.

Visando preservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural e construído do município e, também, assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico da população, à proteção da dignidade da vida humana e aos interesses municipais, será promovido à comunicação e informação das ações constantes deste plano para a população.

**ARTIGO 1º** - Como objetivos específicos, a Política Municipal de Resíduos Sólidos deverá procurar:

I- Desenvolver, implementar, integrar e articular ações relativas à correta gestão integrada dos resíduos sólidos;

II- Reutilizar e reciclar os resíduos sólidos, disciplinando a gestão com base na redução da geração, além da destinação final correta;

III- Eliminar os prejuízos causados pela geração, destinação ou disposição inadequada dos resíduos sólidos a fim de preservar a saúde pública e a qualidade ambiental;

IV- Dar ênfase as atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, estimulando e valorizando a atividade;

V- Incentivar o reaproveitamento de resíduos como matérias primas em processos de logística reversa;

VI- Nos locais onde existe a inadequada destinação de resíduos sólidos, propor a imediata regularização, sob pena do encerramento das atividades nessa área caso não o fizerem;

VII- De acordo com as competências e as obrigações estabelecidas para os diversos atores, fiscalizar e supervisionar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;

VIII- Fomentar:

a) a reutilização de produtos evitando que se tornem resíduos sólidos, de forma não prejudicial à saúde pública e conservação do meio ambiente;

b) a formação de cooperativas ou associações de trabalhadores autônomos que realizem a coleta, o transporte, a triagem, o beneficiamento e a comercialização de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;

c) a proteção e a assistência à saúde física e mental do trabalhador envolvido na operação dos serviços de limpeza municipal e a capacitação dos recursos humanos envolvidos em atividades relacionadas como gerenciamento de resíduos sólidos;

d) o uso efetivo de tecnologias adequadas ao gerenciamento de resíduos sólidos;

e) o implementação de ações de educação ambiental voltadas especialmente para o consumo sustentável e à reutilização e reciclagem de materiais;

f) a doação de ações voltadas a solucionar local ou regionalmente os problemas relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento, destinação final e disposição final de resíduos sólidos;

IX- Com relação aos resíduos da construção civil, aos resíduos excedentes e aos resíduos dos serviços de saúde, estabelecer mecanismos para a preservação e a potencialização dos avanços que foram conquistados no início desta gestão municipal;

X- Definir ações preventivas de forma a conter o crescimento do volume de resíduos gerados pelo município;

XI- Para a gestão dos resíduos sólidos de responsabilidade pública e/ou privada, apresentar proposições, objetivos e metas de forma a atender as diretrizes fixadas pela recente legislação federal do saneamento e de resíduos sólidos;

XII- Cobrar e implementar o compartilhamento de responsabilidade nos processos de logística reversa no município, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XIII- Propor a elaboração de Programa Municipal de Educação Ambiental com foco em uma economia sustentável junto à Secretaria Municipal de Educação, com inclusão na grade curricular da rede municipal de ensino, sendo esta

(Continua na próxima página)